INFRA S.A.

EDITAL Nº 65/2026

PROCESSO Nº 50050.001645/2026-90

EDITAL DO RLE Nº 19/2026	
UASG: 275075 - INFRA S.A., razão social VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A. **Licitações-e**: nº (ID) **1103399**	**DATA DE ABERTURA: 24/11/2026 às 10:00h** www.licitacoes-e2.bb.com.br
Objeto Resumido: Contratação de pessoa jurídica para elaboração de Estudos logísticos para o corredor bioceânico no eixo Brasil-Peru, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.	
Processo: 50050.001645/2026-90	
Valor Estimado: R$ 5.157.868,89 (cinco milhões, cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos).	

Modo de Disputa:	Critério de Julgamento	ME/EPP (Licitação exclusiva/Reserva de Cota/NA)	Quantidade de Itens/Grupos:
Aberto	Menor Preço	NÃO	1
Instrumento Contratual (S/N)	**Regime de Execução:**	**Exige Amostra/ Prova de Conceito (S/N)**	**Vistoria (S/N/Facultativa)**
SIM	Empreitada por preço global	NÃO	Facultativa
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações		**Prazo para envio da Proposta Ajustada**	
Até 16/11/2026 para o endereço cpl@infrasa.gov.br		Até 02 (duas) horas após a convocação realizada pelo(a) Presidente (a) da Comissão de Licitação.	

Informações Gerais:

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente poderão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação no formato ZIP (extensão .ZIP).

Em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do site www.licitacoes-e2.bb.com.br os interessados deverão entrar em contato através dos seguintes números de telefone: • Capitais e regiões metropolitanas: Tel.: 3003-0500 • Demais localidades: Tel.: 0800-729 0500.

Acompanhe as sessões públicas dos RLEs da Infra S.A. pelo endereço: www.licitacoes-e2.bb.com.br.

O Edital e seus Anexos estão disponíveis para download na plataforma do Banco do Brasil, licitações-e, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e2.bb.com.br e também no site da Infra S.A., no endereço: https://www.infrasa.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes/.

Acesso aos manuais na plataforma do Banco do Brasil, licitações-e, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e2.bb.com.br.

Acesso aos normativos da Infra S.A.: Integridade e Riscos - INFRA S.A. (infrasa.gov.br)

A **INFRA S.A.**, razão social VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., CNPJ: 42.150.664/0001-87, empresa pública federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados realizará licitação por meio do **RLE**, na forma **ELETRÔNICA**, a ser realizada em sessão pública, por meio da plataforma do Banco do Brasil indicada, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram e possíveis cadernos de perguntas e respostas.

O certame é regido pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos, e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A **INFRA S.A.** não se responsabilizará pelos editais, possíveis planilhas, formulários e demais informações obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto da plataforma do Banco do Brasil (Licitações-e) e endereço eletrônico da Infra S.A.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para elaboração de Estudos logísticos para o corredor bioceânico no eixo Brasil-Peru, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Tabela 01 - Síntese dos produtos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Estudo de traçado e de viabilidade técnica de um sistema multimodal para o corredor	unid	1,00
2	Estudo de demanda e capacidade (diferentes modos)	unid	1,00
3	Análise de marcos regulatórios e institucionais dos países envolvidos	unid	1,00
4	Análise dos impactos ambientais e sociais	unid	1,00
5	Análise preliminar de viabilidade econômica e financeira	unid	1,00
6	Elaboração de modelo preliminar de gestão operacional	unid	1,00
7	Análise de riscos de investimento, construção e operação	unid	1,00

1.2. A licitação será realizada em único grupo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O regime de execução será empreitada por preço global, conforme item 7.1.1 do Anexo I do Edital.

2. DOS ANEXOS

2.1. ANEXO I – Projeto Básico .04 (11988561) e seus Anexos:

2.1.1. Anexo I do TR - Anexo I - Diretrizes Técnicas para Estudos - PB.04 (11988576);

2.1.2. Anexo II do TR - Caderno de orçamento - PB.04 (11988595);

2.1.3. Anexo III do TR - Orçamento Referencial - PB.04 (11998024);

2.1.4. Anexo IV do TR - Cronograma físico-financeiro - PB.04 (11998036);

2.1.5. Anexo V do TR - Modelo de Proposta de Preços - PB.04 (11998049);

2.1.6. Anexo VI do TR - Planilha de preços unitários - PB.04 (11998062);

2.1.7. Anexo VII do TR - Termo de Confidencialidade - PB.04 (11997293);

2.1.8. Anexo VIII do TR - Matriz de Riscos - PB.04 (11998101);

2.1.9. Anexo IX do TR - Form. Avaliação da Qualidade e Desemp. - PB.04 (11998121);

2.1.10. Anexo X - do TR - Mapa de Riscos Processuais (11997473);

2.1.11. Anexo XI - do TR - Modelo de Recebimento Definitivo - PB.04 (11998136);

2.1.12. Estudo Técnico Preliminar - ETP - INFRASA 9 - v.04 (11988549)

2.1.13. ANEXO II - Modelo de Declaração Unificada;

2.2. ANEXO III – Declaração opcional de habilitação parcial pelo SICAF;

2.3. ANEXO IV – Minuta de Contrato e seu anexo (SEI nº 12002074, 12002085 e 12002096);

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado para a presente licitação é de **R$ 5.157.868,89** (cinco milhões, cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

PLANILHA DE PREÇOS - ESTUDOS CORREDOR LOGÍSTICO BRASIL-PERU				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇOS UNITÁRIOS	PREÇO TOTAL (R$)
1 - Estudo de traçado e de viabilidade técnica de um sistema multimodal para o corredor	unid	1,00	R$ **1.147.879,24**	1.147.879,24
2 - Estudo de demanda e capacidade (diferentes modos)	unid	1,00	R$ **1.206.331,02**	1.206.331,02
3 - Análise de marcos regulatórios e institucionais dos países envolvidos	unid	1,00	R$ **360.205,67**	360.205,67
4 - Análise dos impactos ambientais e sociais	unid	1,00	R$ **776.281,67**	776.281,67
5 - Análise preliminar de viabilidade econômica e financeira	unid	1,00	R$ **781.738,50**	781.738,50
6 - Elaboração de modelo preliminar de gestão operacional	unid	1,00	R$ **376.013,63**	376.013,63
7 - Análise de riscos de investimento, construção e operação	unid	1,00	R$ **509.419,16**	509.419,16
TOTAL GERAL				**5.157.868,89**

3.2. A estimativa de preços da contratação foi elaborada de acordo com a tabela de preços de consultoria do DNIT e cotações de mercado, consoante especificado no orçamento referencial, cuja data-base é abril de 2026.

3.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

3.4. Serão desclassificadas as propostas com valores unitários e/ou totais acima dos discriminados na planilha acima.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática: 26.121.0032.20UC.0001 - ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE.

Natureza da Despesa: 4490

Fonte de Recursos: 1000

4.2. A despesa referente ao objeto desta Licitação está em conformidade com o e com o Plano Plurianual - PPA 2024/2027, Lei nº 14.802/2024, publicada no Diário Oficial da União de 10/01/2024; com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - (LDO/2026); Lei nº 15.321/2025, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2025 e Lei nº 15.346, publicada no Diário Oficial da União de 14/01/2026 (LOA/2026).

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pedido de esclarecimento e impugnação em relação ao Edital e seus anexos deverão ser encaminhados em até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da licitação, direcionada à Comissão de Licitação, por meio do endereço eletrônico cpl@infrasa.gov.br, devendo ser informado no campo "Assunto" a modalidade e o número da licitação (Edital **nº 19/2026**- RLE).

5.1.1. As respostas serão divulgadas exclusivamente no **novo site** www.licitacoes-e2.bb.com.br e nos Cadernos de Perguntas e Respostas a serem disponibilizados no endereço eletrônico da Infra S.A. e se vinculam ao Edital, sendo obrigatória a observância pelos licitantes.

5.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus Anexos o licitante que não o fizer até o prazo indicado no item 5.1.

5.1.3. **As impugnações enviadas em nome de Pessoa Jurídica** deverão ser acompanhadas de cópia do contrato social, e se protocolada por representante incluir-se-á procuração sempre com a documentação de identificação do outorgado.

5.1.4. As impugnações protocoladas de forma diversa da estipulada acima ou interpostas fora do prazo legal estabelecido não serão conhecidas.

5.1.5. Caberá ao Presidente da CPL decidir sobre a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

5.1.6. Acolhida a impugnação será designada uma nova data para a abertura do certame.

5.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não têm efeito suspensivo.

5.3. Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pelo Presidente da CPL serão parte integrante deste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas e instituições, brasileiras ou estrangeiras, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que estejam devidamente habilitadas na plataforma do Banco do Brasil, licitações-e, por meio do sítio eletrônico: www.licitacoes-e2.bb.com.br, portando chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

6.1.1. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço: Cartilha Fornecedor (licitacoes-e.com.br)

6.1.2. O custo de operacionalização e uso do sistema do Banco do Brasil ficará a cargo do Licitante.

6.2. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atendam integralmente às disposições deste edital, de seus anexos e da legislação vigente, reunidas ou não sob a forma de consórcio.

6.3. A participação no presente certame implica aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância da legislação aplicável, assumindo o licitante inteira responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

6.4.1. A empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de 01 (uma) empresa que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.4.1.1. Caso constatada tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desclassificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas;

6.4.2. A empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Infra S. A.;

6.4.3. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Infra S. A.;

6.4.4. Empresa declarada inidônea pela União, pelo Estado ou pelo Distrito Federal enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.4.5. Empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.4.6. Empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6.4.7. Empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.4.8. Empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

6.4.9. Empresa que tenha sofrido decretação de falência, dissolução, concurso de credores, ou insolvência, bem como que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial e não apresente Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente e com a recuperação já deferida, conforme Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU.

6.4.10. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Infra S. A. há menos de 6 (seis) meses;

6.4.11. Pessoa física com relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente ou empregado da Infra S. A., cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, ou com autoridade do Ministério dos Transportes;

6.4.12. Empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

6.4.13. Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com a presente licitação.

6.5. Para a constatação da idoneidade e impedimentos como condição de participação da licitação serão consultados os seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

e) Certidão Negativa de Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – CNI/TCU;

6.5.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" e "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

6.5.2. Caso conste em qualquer dos cadastros acima referenciados as situações descritas nos subitens 6.4 e 6.5 e respectivos subitens, na data da abertura da licitação, e na data da realização da convocação da licitante, conforme registrado na Ata, a licitante será desclassificada por falta de condição de participação.

6.6. **DA SUB-ROGAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

6.6.1. É vedada a cessão ou sub-rogação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6.2. A sub-rogação do contrato será permitida nos casos de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, desde que sua sucessora mantenha todas as condições de habilitação exigidas neste Projeto Básico e assegure a continuidade da execução contratual.

6.6.2.1. A sub-rogação acima especificada dependerá de prévia autorização da Contratante.

6.6.3. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **25%** (**vinte e cinco por cento**) do valor total do contrato, nos termos dos subitens 4.15 do Projeto Básico (Anexo I deste Edital).

6.6.3.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

I - Estudo de traçado e de viabilidade técnica de um sistema multimodal para o corredor;

II - Estudo de demanda e capacidade (diferentes modos);

III - Análise preliminar de viabilidade econômica e financeira.

6.6.3.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

I - Análise de marcos regulatórios e institucionais dos países envolvidos;

II - Elaboração de modelo preliminar de gestão operacional;

III - Consultor externo, no estudo de traçado e de viabilidade técnica de um sistema multimodal para o corredor;

IV - Serviços de design gráfico (de todos os produtos);

V - Serviços de tradução (de todos os produtos);

VI - Partes dos serviços de "Análise dos impactos ambientais e sociais" e de "análise de riscos de investimento, construção e operação", desde que respeitados o limite acima estipulado e as condições especificadas no presente Projeto Básico.

6.6.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.6.4.1. Nessa esteira, é ainda de responsabilidade da Contratada:

I - Padronizar e compatibilizar dados, informações e documentos;

II - Gerenciar, de forma centralizada, as atividades relacionadas à execução do objeto contratual;

III - Garantir a qualidade e conformidade dos serviços prestados pela subcontratada;

IV - Garantir a entrega dos produtos subcontratados no prazo determinado pela Contratante, respeitado o cronograma físico-financeiro.

6.6.5. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor. A análise considerará as exigências de qualificação técnica voltadas para o serviço que se pretende subcontratar nos termos dos requisitos explicitados no Projeto Básico - Anexo I do Edital.

6.6.6. A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do

processo correspondente. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

6.6.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.6.8. É expressamente vedada a subcontratação em cadeia ("subsubcontratação"), salvo autorização prévia e escrita da Contratante, em casos excepcionais e devidamente justificados, permanecendo a Contratada integralmente responsável por todos os atos, omissões e obrigações das subcontratadas e eventuais subsubcontratadas.

6.7. **DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:**

6.7.1. Poderão participar do procedimento licitatório as Micro e Pequenas Empresas, sem tratamento favorecido e diferenciado, em conformidade com o artigo 49, § 11 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/Infra, bem como, disposto no item 4.18 do Projeto Básico - Anexo I do Edital:

§ 11. Nos procedimentos licitatórios cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte **não será aplicado o tratamento diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06.**

6.7.2. Não será permitida a participação de cooperativas dado que a natureza, o emprego de múltiplos equipamentos e especialidades, e a execução dos serviços a serem contratados não são compatíveis com as limitações insculpidas na Lei nº 5.764/71 e Lei nº 12.690/2012.

6.8. **DA PARTICIPAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:**

6.8.1. Poderão participar da presente licitação empresas ou associações constituídas sob forma de consórcio, formado por até 4 (quatro) empresas, nos termos da legislação vigente, conforme subitem 4.17 do Projeto Básico (Anexo I deste Edital).

6.8.2. As empresas ou associações constituídas sob forma de consórcio deverão apresentar o compromisso público ou particular de Constituição de Consórcio subscrito pelos consorciados, discriminando e determinando:

a) A empresa líder do Consórcio, que será responsável pelo cumprimento das obrigações das consorciadas e pela operação do Sistema;

b) Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e de Contrato, receber o preço do Serviço, dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

c) Regular a participação de cada consorciada na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada consorciada no Preço;

d) As obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente;

e) Compromisso dos consorciados de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes;

f) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

g) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado e atestado pelo Gestor do Contrato ou autoridade superior.

6.8.3. As empresas ou associações constituídas sob a forma de consórcio deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital por parte de cada consorciado.

6.8.4. Para efeito de qualificação econômico-financeira, será acrescida de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para os licitantes individuais, visando mitigar riscos de inexecução contratual pela conjunção de empresas envolvidas no consórcio, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos em sua totalidade por ME/EPP

6.8.5. Para efeito de qualificação técnica será válido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ou a apresentação isolada por um único consorciado. Neste último caso, a consorciada ficará impedida de retirar-se do consórcio.

6.8.6. O vencedor do consórcio ficará obrigado a promover, antes da celebração do contrato, o registro do consórcio, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, prorrogáveis a critério da contratante mediante comprovação da inviabilidade de apresentação no prazo definido.

6.8.7. Caso vencedor, o consórcio deverá registrar o Termo de Constituição de Consórcio na Junta Comercial e deverá apresentar do comprovante de registro do CNPJ antes da assinatura do contrato, nos termos do art. § único do art. 279 da Lei nº 6.404/1976, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da data de homologação da licitação, prorrogáveis a critério da contratante mediante comprovação da inviabilidade de apresentação no prazo definido.

6.8.8. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança deverá ser exercida obrigatoriamente por empresa brasileira.

7. DO CREDENCIAMENTO E CADASTRO DAS PROPOSTAS

7.1. O licitante deverá, até a abertura da sessão pública, cadastrar sua Proposta na plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., por meio do sítio eletrônico: www.licitacoes-e.com.br no grupo de seu interesse, manifestando em campo próprio do sistema a descrição do objeto ofertado, de forma sucinta e sem identificação da Licitante, bem como preencher todas as declarações exigidas pelo sistema.

7.2. O cadastramento da Proposta implica aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e de seus anexos, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos ou condições que possam impossibilitar ou dificultar a execução do objeto licitado.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

7.4. O licitante poderá retirar ou substituir a Proposta cadastrada até a abertura da sessão pública. Após a data e hora de início do certame, será vedada a retirada da proposta, sob pena das sanções previstas neste Edital.

7.5. O valor da proposta deverá considerar o critério de julgamento definido neste Edital e o prazo total de execução do contrato, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante a exatidão dos preços apresentados. Omissões ou erros de cálculo não ensejarão direito a pleitos de acréscimos ou revisões posteriores.

7.6. Quaisquer tributos, encargos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços ofertados, devendo o objeto ser integralmente cumprido sem ônus adicional à Infra S.A.

7.7. No ato do cadastramento, o licitante deverá declarar, quando aplicável, a opção pela desoneração da contribuição previdenciária patronal, prevista nas Leis nº 12.546/2011 e nº 13.161/2015, e regulamentada pelo Decreto nº 7.828/2012, assumindo a responsabilidade pelos efeitos da escolha realizada.

7.8. **Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública e possíveis mensagens que sejam enviadas até a homologação final do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sendo responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.**

7.9. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções administrativas previstas neste Edital e às responsabilidades penais tipificadas no Código Penal Brasileiro.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. O modo de disputa **será o ABERTO**.

8.2. Na data e horário previstos no preâmbulo terá início a sessão pública do presente certame, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, considerando o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

8.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente da CPL da Infra S. A. no sistema eletrônico.

8.4. As propostas de preços ofertadas pelos licitantes permanecerão em sigilo no sistema até a abertura da sessão.

8.5. Considerando o **MODO DE DISPUTA ABERTA**, os lances são públicos, sucessivos e **decrescentes** por meio do sistema eletrônico.

8.6. Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. **São considerados intermediários os lances iguais ou inferiores** ao já ofertado pelo próprio licitante.

8.7. Fica estabelecido o intervalo mínimo de 0,02% (dois centésimos por cento) de diferença de valores entre os lances, correspondente a R$ 1.031,57 (um mil, trinta e um reais e cinquenta e sete centavos) de diferença de valores entre os lances, incidindo tanto para os lances intermediários quanto para a proposta que cobrir a melhor oferta.

8.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da referida sessão.

8.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11. As propostas apresentadas e levadas em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado para efeito de ordenação das propostas.

8.13. O Presidente da Comissão anunciará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, imediatamente após a abertura da Sessão Pública ou, se for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação da proposta comercial de menor preço.

8.14. Serão excluídos pelo Presidente da Comissão os lances considerados simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.

8.15. Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública e possíveis mensagens que sejam enviadas até a homologação final do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sendo responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

8.16. Após a abertura da sessão, o Presidente da Comissão poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio de mensagens no sistema de compras.

8.17. O Presidente da Comissão verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, ou que contenham identificação da Licitante.

8.17.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

8.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Presidente da Comissão aos participantes.

8.19. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema. A Infra S. A. não se responsabiliza por eventuais problemas de desconexão dos participante.

8.20. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente da Comissão e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

8.21. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8.22. **DO DESEMPATE:**

8.22.1. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

8.22.1.1. disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

8.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

8.22.1.3. os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

8.22.1.4. sorteio.

8.22.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

8.22.3. A disputa final citada no item 8.22.1.1 será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os Licitantes empatados em primeiro lugar.

8.22.3.1. Os Licitantes que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção "Enviar Lance de Desempate", disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

8.22.4. Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor lance dentre os apresentados pelo Licitante, incluindo eventual lance de desempate.

8.22.5. Persistindo a situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.

8.22.6. Caso haja necessidade de realização de sorteio para o desempate das propostas, será realizado sorteio gravado por meio do software "Teams", contando com a participação das empresas que encontram-se empatadas e todas as demais licitantes que quiserem acompanhar o sorteio.

8.22.7. Quanto ao sorteio, esclarecemos que o Presidente da Comissão e sua equipe de apoio, colocará o nome das empresas em um objeto, e retirará um a um os papéis com o nome das empresas do objeto, gerando automaticamente a ordem de classificação do sorteio. A gravação do sorteio será disponibilizado no link do certame no sítio: https://www.infrasa.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes/.

9. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a fase de lances e eventuais desempates o Presidente da Comissão verificará as condições de participação do licitante classificado em primeiro lugar e, estando em conformidade, iniciará a etapa de negociação de preços por meio de mensagens do sistema de compras, com o fim de obter proposta mais vantajosa por meio de contraproposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.2. O licitante classificado em primeiro lugar, após negociação, deverá enviar **somente via** Portal do Banco do Brasil, **no prazo mínimo de 2h (duas horas) a contar da solicitação do Presidente da Comissão os documentos listados abaixo devidamente atualizados:**

I - Proposta de Preços, emitida em documento timbrado que identifique o licitante, conforme Modelo de proposta de preços, Anexo V (SEI nº 11998049), do Projeto Básico (Anexo I deste Edital), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverá estar datada e assinada por seu representante legal ou procurador, com indicação de número da cédula de identidade, órgão emissor, número de CPF e o cargo por ele ocupado na empresa, numericamente ordenada, conforme estabelece o item 4.8 do Projeto Básico e ainda deverá conter:

a) O número do Edital de Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;

b) O nome, a razão social da licitante, CNPJ, endereço, telefones, endereços eletrônicos e funcionário de contato;

c) As especificações detalhadas do(s) bem(ns)/serviço(s) ofertado(s);

d) O valor unitário e total do item, ou valor total do grupo conforme o caso;

e) O prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da licitação;

f) O preço ofertado deverá ser expresso em REAL (R$), limitado a 02 casas decimais, devendo ser desprezadas as demais;

g) Para fins de cálculo das planilhas somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais, sendo as demais desconsideradas, não sendo permitido o arredondamento. A licitante deverá "*truncar*" a planilha de preços de modo a evitar dízimas que culminem em erros de cálculo.

h) Os dados bancários para recebimento (pagamento) em nome da licitante: Nome e número do Banco, agência e conta corrente.

i) Eventuais Memórias de Cálculo que se fizerem necessárias, caso solicitado;

j) A licitante deverá enviar a proposta digitalizada, devidamente assinada pelo representante da empresa, e a planilha em meio editável (excel), para fins de conferência.

k) Declaração expressa, de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega dos produtos adquiridos ou realização dos serviços nos locais discriminados no Projeto Básico anexo I do Edital, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual fornecimento;

9.2.1. Cabe à licitante apresentar, em meio editável (Excel) para fins de conferência, as seguintes planilhas:

I - Detalhamento de BDI;

II - Cronograma Financeiro de Execução dos Serviços;

III - Detalhamento da Composição de Preços Unitários.

IV - Cronograma físico-financeiro (Anexo IV - Cronograma físico-financeiro - PB.04 (11998036) do Projeto Básico);

V - Documentação de Habilitação exigida no Projeto Básico e neste Edital;

VI - Declaração Unificada (Anexo II do Edital);

9.2.2. Na composição do BDI não deverão ser considerados os percentuais referentes ao IRPJ e CSLL.

9.2.3. Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os insumos, encargos sociais e trabalhistas, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam, direta ou indiretamente, na contratação do objeto. Não deverão estar inclusos os valores relativos ao Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), que não podem ser repassados à Administração.

9.2.4. A proponente também deverá considerar que na proposta também estão inclusos custos de mobilização e desmobilização, fornecimento de mobiliário, materiais de escritório, impressoras, computadores e softwares necessários à execução dos serviços nos termos delineados no presente Projeto Básico. Ademais, cabe à licitante ponderar a alocação de riscos e o local de execução dos serviços na elaboração de sua proposta.

9.2.5. O Presidente da Comissão poderá, a seu critério, definir prazo superior ao mínimo estipulado, desde que informado pelo sistema de compras para o licitante.

9.2.6. O Presidente da Comissão poderá, a seu critério, solicitar a apresentação da Proposta de Preços de forma isolada ou em conjunto com a Documentação de Habilitação, informando ao licitante por meio de mensagens no sistema de compras quais documentos deverá enviar via sistema, da maneira que julgar mais conveniente para o andamento do procedimento.

9.2.6.1. **A documentação poderá ser encaminhada por meio de link de acesso para download (drive), desde que disponibilizado para quaisquer interessados, tendo em vista a limitação de arquivo para upload no sistema.**

9.2.6.2. A informação do link deverá ser disponibilizada por meio de Ofício enviado no Portal do Banco do Brasil, dentro do prazo determinado pelo Presidente da Comissão.

9.3. O não atendimento da referida convocação, o atendimento de forma intempestiva ou o envio em meio não permitido ou solicitado acarretará na desclassificação sumária do licitante.

9.4. Nos termos do art. 6, § 3º da Lei nº 13.303/16, consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela Infra S.A.; ou

II - Valor do orçamento estimado pela Infra S.A.

9.5. O Presidente da Comissão poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

9.6. Nos termos do § 6º do art. 44 do RILC/Infra, será exigida **garantia adicional do licitante vencedor** cuja proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do valor estimado ou a 80% da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado, considerando o menor dos seguintes valores:

[(Valor Estimado X 80%) - Valor da Proposta] = Valor a ser Garantido na Garantia Adicional; ou

[(Valor da média aritmética das propostas X 80%) - Valor da Proposta] = Valor a ser Garantido na Garantia Adicional.

9.6.1. A garantia adicional deverá se apresentada sem prejuízo das demais garantias exigíveis no Instrumento Convocatório, juntamente com a garantia contratual.

9.7. **Os critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global encontram-se descritos no item 4.7 e 5 do Projeto Básico (Anexo I deste Edital).**

9.8. **O valor global da proposta não poderá ser superior ao orçamento estimado pela Infra S. A.**, de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Presidente da Comissão poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas.

9.9. A licitante melhor classificada será convocada para apresentar, por meio eletrônico, a Proposta de Preços, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, no prazo determinado e informado pelo Presidente da Comissão via mensagens no sistema de compras, e na mesma oportunidade o licitante deverá encaminhar a documentação de habilitação.

9.10. **Será desclassificado o licitante que:**

9.10.1. Contenha vícios insanáveis ou forem omissas;

9.10.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório e/ou esteja em desacordo com os documentos de Licitação;

9.10.3. Não apresente os anexos da Proposta de Preços conforme exigido no item 4.8.1 do Projeto Básico e do Anexo V do Projeto Básico - Anexo I deste Edital;

9.10.4. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação.

9.10.5. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Presidente da Comissão;

9.10.6. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável;

9.10.7. Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, correções, rasuras ou emendas que representem irregularidades de qualquer natureza;

9.10.8. Majorar itens não elencados para correção em diligência;

9.10.9. Cujo valor unitário ou global sejam superiores ao orçamento;

9.10.10. Cujos valores forem inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada pelo Licitante;

9.11. Caso o sítio oficial esteja indisponível, o licitante deverá registrar um acionamento do ocorrido, por meio da Central de Atendimento remetendo o protocolo através do e-mail: cpl@infrasa.gov.br, solicitando a reabertura do prazo remanescente no sistema. Após análise do Presidente da Comissão em consulta ao provedor do Portal de Compras, tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O licitante deverá encaminhar a documentação de habilitação via sistema, no prazo estipulado, a partir da solicitação do Presidente da Comissão, devendo observar as seguintes disposições e encaminhar os documentos abaixo listados caso não conste do SICAF, dele conste vencida, ou não opte por sua habilitação pelo Cadastro:

10.2. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.2.1. Documento de Identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da Licitante.

10.2.2. **No caso de empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. **No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU:** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente publicados e acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.4. **No caso de sociedade simples:** Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.2.5. **No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP):** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. Caso julgue necessário, o Presidente da Comissão poderá solicitar a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE para fins de aferição da Receita Bruta.

10.2.6. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.6.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.6.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.2.7. **Procuração por instrumento público**, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es) com poderes estatutários para firmar compromisso.

10.2.8. **Compromisso de Constituição do Consórcio**, se for o caso e nos termos deste Edital.

10.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. **DA REGULARIDADE FISCAL:**

10.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

10.3.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a à Dívida Ativa da União - CND.

10.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.4.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em data não superior a 120 (cento e vinte) dias. Caso não conste validade expressa, entende-se válida as certidões emitidas nos últimos 120 (cento e vinte) dias. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.4.2. **Demonstração Financeira** (Balanço Patrimonial acompanhado das Notas Explicativas - NE) **do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.2.1. No caso de Sociedade Anônima, a demonstração financeira deverá ser apresentada na forma de publicação em órgão da imprensa público ou privado de acordo com a legislação vigente.

10.4.2.2. A demonstração financeira deverá estar registrada na Junta Comercial ou órgão equivalente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável ou profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

10.4.2.3. A demonstração financeira poderá ser apresentada por meio do SPED, nos termos do Decreto nº 8.683/2016. Caso a licitante opte pela apresentação por meio do SPED, deverá enviar:

I - O Balanço Patrimonial completo, contendo o termo de abertura e encerramento;

II - Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital - ECD junto à Receita Federal; e

III - Notas Explicativas.

10.4.3. Conforme RILC/INFRA, com base nos dados extraídos da **Demonstração Financeira** apresentada, será avaliada a capacidade financeira da empresa, da seguinte forma, acumuladamente:

10.4.3.1. Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

10.4.3.2. E, acumuladamente, **Índices de Liquidez** Geral (LG), **Solvência Geral** (SG) e **Liquidez Corrente** (LC), necessariamente superiores a 1,00 (um inteiro), onde, no caso de consórcio, deverão ser comprovados isoladamente, e serão apurados mediante as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

10.4.3.3. Se necessária a atualização do Balanço e do Patrimônio Líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente.

10.4.3.4. **Em se tratando de consórcio:**

I - Fica estabelecido o acréscimo de 30% dos valores exigidos para a licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos em sua totalidade por micro e pequenas empresas.

II - Os índices deverão ser comprovados isoladamente por cada consorciada.

10.5. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL:**

10.5.1. Para a **Qualificação Técnica Operacional e profissional**, deverão ser apresentados as comprovações conforme a seguir:

10.5.2. A licitante deverá comprovar a aptidão para a execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.5.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) para comprovação, tanto da capacidade técnico-operacional da Licitante quanto da capacidade técnico-profissional da equipe técnica, deverão ser fornecidos pelos respectivos contratantes ou responsáveis pelos serviços, em documento oficial válido, devendo conter: nome do contratado e do contratante; nome do profissional; identificação do objeto e do escopo dos serviços; área de abrangência ou localização do serviço; valores, período e prazo de execução; discriminação dos serviços executados (inclusive com suas quantidades); e demais informações necessárias à comprovação da experiência alegada.

10.5.4. Quando a certidão e/ou atestado não for emitido pelo contratante principal dos serviços (órgão ou ente público) deverá ser juntado pelo menos um dos seguintes documentos:

I - Declaração formal do contratante principal confirmando que o licitante participou da execução do serviço objeto do contrato;

II - Autorização da subcontratação pelo contratante principal em que conste o nome do licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;

III - Contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado.

IV - Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi o responsável pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.

10.5.5. Nos atestados emitidos em nome de consórcio, as experiências técnicas comprovadas serão atribuídas a todas as empresas consorciadas, ressalvada a hipótese de o documento consignar, de forma expressa, a execução de parcelas específicas por determinada consorciada.

10.5.6. Serão inabilitados os licitantes que não comprovarem integralmente a qualificação técnica exigida no Projeto Básico - Anexo I do Edital.

10.5.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora. A tradução juramentada somente será exigida no momento da contratação dos serviços.

10.5.8. O apostilamento, a legalização consular e demais procedimentos relativos à validação de documentos emitidos no exterior deverão observar a legislação brasileira e os tratados internacionais aplicáveis.

10.5.9. Os atestados de capacidade técnico-profissional emitidos no exterior deverão observar, quando aplicável, os procedimentos de registro ou reconhecimento perante o respectivo conselho profissional competente, conforme as normas vigentes.

10.5.10. Poderão ser realizadas diligências no intuito de verificar a autenticidade, a extensão, a natureza e a efetiva execução dos serviços constantes dos documentos apresentados, inclusive mediante solicitação de documentos complementares ou confirmação junto às respectivas entidades emissoras.

10.5.11. Para a **Qualificação Técnica Operacional**

10.5.11.1. A licitante deverá apresentar comprovante de inscrição e regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. Essa exigência visa assegurar que a empresa esteja legalmente habilitada para a execução dos serviços de engenharia e planejamento de transportes compreendidos no objeto da contratação.

10.5.11.2. Será exigida comprovação de aptidão para a prestação de serviços com características, complexidade e abrangência compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Tais documentos deverão comprovar experiência na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto licitado. Para tanto, será exigida:

I - Estudos de planejamento, demanda e infraestrutura de transportes

a) Experiência na elaboração de estudos de planejamento de transportes ou logística voltados para o modo rodoviário ou ferroviário, incluindo corredores logísticos, bioceânicos ou de integração, planos ou estudos equivalentes, contemplando uma ou mais das seguintes atividades: análise de fluxos e redes de transporte; estudos de demanda, tráfego, origem e destino; modelagem ou simulação; projeção de fluxos; matrizes de viagens; divisão modal; avaliação de demanda e capacidade; estudos de traçado.

b) Requisito mínimo: apresentação de 1 (um) atestado que comprove experiência em pelo menos uma das atividades descritas neste item.

II - Estudos de viabilidade econômica e financeira

a) Experiência na elaboração de estudos de viabilidade econômico-financeira de projetos ferroviários e/ou rodoviários, contemplando uma ou mais das seguintes atividades: estudos de viabilidade econômica, econômico-financeira ou socioeconômica; avaliação de investimentos; análise de custos e benefícios.

b) Requisito mínimo: apresentação de 1 (um) atestado que comprove experiência em pelo menos uma das atividades descritas neste item.

10.5.11.3. Será permitido que um mesmo atestado seja utilizado para a comprovação de mais de um item especificado acima, desde que contemple, de forma expressa, as atividades correspondentes.

10.5.11.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

10.5.11.5. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade e do conteúdo dos atestados apresentados, podendo a CONTRATANTE solicitar, mediante diligência, cópia do contrato que deu suporte à contratação, termos de referência, ordens de serviço, produtos elaborados, endereço atualizado da contratante, local de execução dos serviços ou quaisquer outros documentos necessários à confirmação da experiência declarada.

10.5.11.6. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação do contratante, contratado, objeto e serviços executados, podendo a CONTRATANTE realizar diligências para verificar sua autenticidade e compatibilidade com os requisitos estabelecidos.

10.5.12. Para a **Qualificação Técnica Profissional**

10.5.12.1. A licitante deverá indicar profissionais de nível superior com formação, experiência e acervo compatíveis com as funções da Tabela 02.

10.5.12.2. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, inclusive em eventuais esclarecimentos, ajustes, correções ou refazimento dos serviços. Admitir-se-á, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

10.5.12.3. Para a comprovação da formação de cada profissional, a licitante deverá apresentar diploma registrado pelo Ministério da Educação – MEC.

10.5.12.4. Para a comprovação da experiência de cada profissional, a licitante deverá apresentar atestados ou declarações emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.5.12.5. Para qualificação técnica-profissional não é exigido que o atestado esteja em nome da Empresa licitante, mas que os profissionais que desejam comprovar a qualificação possuam atestado(s) de capacidade técnica conforme indicado na Tabela 02.

10.5.12.6. Os atestados devem conter, no mínimo, informações essenciais, incluindo o nome do contratado e do contratante, a descrição do objeto do contrato, bem como os serviços executados, detalhados quanto à natureza e quantidade. Quando a atividade estiver sujeita a conselho profissional, deverão ser apresentados os registros exigíveis segundo as normas do respectivo conselho.

10.5.12.7. Os profissionais propostos para a equipe técnica devem atender integralmente aos requisitos estabelecidos na Tabela 02 para fins de habilitação.

10.5.12.8. É vedado o acúmulo de funções por um único profissional dentro do contrato, ou seja, cada profissional deve atender apenas à especialidade para a qual foi designado na Tabela 02.

Tabela 02 - Exigências para qualificação técnica profissional

Categoria profissional	Função	Número de profissionais	Exigência de qualificação técnica profissional
Engenheiro ou Economista	Coordenador Geral	1	• Graduação em Engenharia ou Economia; • Registro profissional regular no conselho competente; • 08 anos de experiência em estudos ou projetos de transportes ou logística; e • Ao menos 01 atestado de coordenação de estudos ferroviários ou rodoviários, de corredores logísticos, de integração, bioceânicos, plano de transporte e/ou logística ou estudo equivalente.

Engenheiro Civil ou Engenheiro de Transportes	Coordenador de infraestrutura e viabilidade técnica	1	• Graduação em Engenharia Civil ou Engenharia de Transportes; • registro no CREA; • 05 anos de experiência em infraestrutura de transportes; e • ao menos 01 atestado envolvendo a elaboração de anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo de rodovia ou ferrovia.
Engenheiro Civil, Engenheiro de Transportes ou Economista	Coordenador de Demanda, Modelagem e Planejamento de Redes	1	• Graduação em Engenharia Civil ou de Transportes ou Economia; • registro profissional; • 05 anos de experiência em modelagem, planejamento de redes, estudos de tráfego, estudos de demanda ou estudos logísticos; e • 01 atestado que comprove a macromodelagem ou simulação de redes de transportes, com utilização de software especializado. A abrangência da macromodelagem e/ou simulação deve ter sido a nível estadual (mínimo 2 municípios), nacional ou internacional.
Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Biólogo ou Geógrafo	Coordenador de Análise Territorial e Socioambiental	1	• Graduação em Engenharia Ambiental ou Florestal, Biologia, Geografia ou Geociências; • registro profissional, quando aplicável; • 05 anos de experiência em licenciamento ambiental, estudos ambientais ou reassentamento de comunidades; e • 01 atestado em estudo ambiental ou socioambiental relacionado a transportes, logística ou infraestrutura.

10.5.12.9. **Comprovação do tempo de experiência:**

I - Serão considerados os períodos efetivamente demonstrados por atestados, certidões, declarações, contratos e registros profissionais.

II -

III - Para o cômputo do tempo de experiência profissional dos membros da equipe técnica indicados pela Licitante, será adotado o critério do ano comercial/contábil de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, que deverá ser calculado pela conversão do total de dias corridos dos períodos discriminados na documentação comprobatória à razão de 365, conforme a seguinte fórmula:

Tempo de experiência = número total de dias corridos válidos / 365.

IV - O período contabilizado considerará apenas o tempo em que o profissional estiver comprovadamente vinculado à execução do serviço atestado.

V - Para fins de comprovação da experiência profissional serão consideradas somente as atividades desenvolvidas nos atestados, certidões ou declarações após a data de formação do profissional.

VI - Prazos concomitantes ou dias sobrepostos não serão considerados em duplicidade para a contagem do tempo de experiência necessário.

VII - Para fins de comprovação do tempo de experiência necessário, serão contabilizados apenas os dias sucessivos explicitamente descritos nos respectivos atestados, certidões ou declarações.

10.5.12.10. **Comprovação do vínculo dos profissionais:**

10.5.12.11. O vínculo do profissional indicado com a licitante poderá ser comprovado das seguintes formas:

I - Sócio, mediante apresentação de Contrato Social ou Estatuto Social devidamente registrado no órgão competente;

II - Administrador ou Diretor, mediante apresentação de cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima;

III - Empregado, mediante apresentação de cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

IV - Prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

V - Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado, acompanhada da anuência expressa desse profissional.

10.5.12.12. Por fim, esclarece-se que as exigências de habilitação profissional buscam conferir a mínima qualidade aos serviços ofertados, garantindo que profissionais experientes possam liderar a execução dos serviços em suas respectivas frentes de atuação no âmbito da realização do estudo. Previu-se, assim, a conjugação de tempo de experiência com a comprovação de execução de serviço aderente ao escopo a ser contratado.

10.6. **DA DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

10.6.1. A licitante deverá apresentar a **Declaração Unificada,** em conformidade com o Anexo II deste Edital, preenchendo os itens aos quais se enquadra, bem como a **Declaração de Opção pela Habilitação parcial pelo SICAF**, em conformidade com o Anexo II do Edital.

10.6.2. A Licitante que optar por realizar sua habilitação parcial pelo SICAF deverá declarar a opção e enviá-la juntamente com os Documentos de Habilitação. **Neste caso, ficará dispensada de apresentar todos os documentos que constem do referido cadastro**, conforme IN nº 3/2018-MPOG, e apresentar o registro regular nos níveis: habilitação, regularidade fiscal e parcial na qualificação econômico-financeira, bem como a documentação que não conste no Cadastro ou que dele conste vencida**.**

10.6.3. Caso a licitante opte por não realizar sua consulta por meio do Sistema SICAF, fica obrigada a apresentar todos os documentos que constem originalmente na consulta de habilitação parcial do SICAF, acima listados.

10.6.4. A ausência da disposta no Anexo II do Edital, não impede a consulta do Presidente da Comissão ao cadastro e aceitação dos documentos dele constantes.

10.7. **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

10.7.1. Serão admitidas assinaturas eletrônicas, desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, os quais terão valor equivalente ao reconhecimento de firmas analógico, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão, desde que em conformidade com o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP-Brasil.

10.7.2. Serão admitidas assinaturas eletrônicas emitidas por meio da Plataforma do Governo Digital (gov.br), desde que promovidas ao nível "*prata*" ou "*ouro*" para a "*assinatura eletrônica avançada*", em conformidade com o art. 4º, inciso II do Decreto nº 10.543/2020.

10.7.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

10.8. **DA HIPÓTESE DE DILIGÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

10.8.1. **Na fase de habilitação, o Presidente da Comissão poderá solicitar, em sede de diligência, documento complementar destinado a atestar condição de habilitação preexistente à data da abertura da sessão pública** (Acórdão 1211, 2443 e 2568, todos expedidos em 2021 pelo Plenário do TCU).

10.8.2. Não serão aceitos novos documentos na fase de recurso ou contrarrazões, em atenção à segurança jurídica da licitação.

10.8.3. É responsabilidade do licitante a conferência e envio da documentação exigida no instrumento convocatório, bem como em sede de diligência.

10.9. **SERÁ INABILITADO O LICITANTE QUE:**

10.9.1. Não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

10.9.2. Enviar a documentação por meio divergente do solicitado pelo Presidente da Comissão;

10.9.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Projeto Básico, Anexo I deste Edital;

10.9.4. Apresentar valores unitários e/ou global inexequíveis, observado o disposto neste Edital;

10.9.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.9.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11. DO RECURSO

11.1. **Haverá fase recursal única**, após o término da fase de habilitação.

11.2. O Presidente da Comissão declarará o vencedor e concederá o prazo de no **mínimo 20 (vinte) minutos**, que será informado via chat, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, **de forma motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema

11.3. Qualquer empresa participante do certame, poderá se manifestar no sistema de compras "https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp" sua intenção de recorrer.

11.4. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la **motivadamente**, imediatamente após a divulgação da vencedora, **exclusivamente por meio eletrônico**, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões.

11.5. Sendo aceita a intenção de recurso, será concedido **prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis** para apresentação de suas razões, que deverá ser enviada para o e-mail: cpl@infrasa.gov.br,.

11.6. Os demais licitantes, que tiverem interesse, ficarão desde logo notificados a apresentarem contrarrazões, para o e-mail: cpl@infrasa.gov.br, no **mesmo prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no local indicado no Edital.

11.7. Os recursos e/ou contrarrazões, os memoriais serão disponibilizados no sítio da INFRA SA (https://www.infrasa.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes/), visando a publicidade do ato.

11.8. Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Infra S.A.

11.9. O recurso será dirigido ao Diretor-Presidente da Infra S.A., por intermédio do Presidente da Comissão, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão do recurso será proferida dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento,** sob pena de apuração de responsabilidade.

11.10. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões estarão disponibilizados na Plataforma do Banco do Brasil.

11.12. O recurso ou contrarrazões apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos;

12. DO PEDIDO DE VISTAS DO PROCESSO

12.1. Os interessados poderão ter vistas e solicitar arquivos digitais relativos aos processos que estiverem em tramitação ou em execução na Gerência de Licitações da Superintendência de Licitações e Contratos da Infra S.A., exceto a documentações referente ao orçamento da licitação se sigiloso, desde que respeitadas as seguintes orientações:

12.1.1. O pedido de vistas deverá ser realizado por meio de requerimento formal elaborado pelo interessado, devidamente assinado e contemplando a identificação do requerente, e no caso de representante de pessoa jurídica juntamente com documentos que possam credenciá-lo a tal representação (por exemplo: procuração ou documentação de constituição da empresa ou aqueles equivalentes, bem como o documento de identificação do requerente).

12.1.2. O requerimento deve ser encaminhado à Comissão de Licitação exclusivamente para o e-mail: cpl@infrasa.gov.br, identificando no assunto o número do certame de que deseja obter vistas.

12.1.3. Solicitações encaminhadas após às 18 horas terão a contagem do prazo para atendimento iniciada no próximo dia útil, respeitando os horários do expediente na Infra S.A..

12.1.4. A Gerência de Licitações – GELIC fornecerá cópias digitais dos autos do processo, de modo a primar pelos preceitos da sustentabilidade e da otimização do recurso público.

12.1.5. As vistas solicitadas serão disponibilizadas **exclusivamente por e-mail ou por meio de hardware apresentado pelo licitante para gravação dos documentos solicitados**, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis** após o recebimento da solicitação devidamente instruída de acordo com o estabelecido neste Edital.

12.2. A Infra S.A. não se responsabilizará pelo desconhecimento dos licitantes em relação aos documentos disponibilizados na forma de vistas, e, ainda, não serão consideradas alegações de desconhecimento ou problemas de acesso, cabendo ao licitante interessado monitorar a disponibilização dos documentos no e-mail anteriormente indicado, que registrará, inclusive, o horário da postagem como modo de primarmos pela transparência dos atos.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Presidente da Comissão caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal a autoridade competente poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;

b) Adjudicar o objeto, homologar a licitação, divulgar o orçamento, quando for o caso, e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente preferencialmente em ato único;

c) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

d) Revogar o procedimento, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constituía óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;

e) Declarar o procedimento deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou

f) Declarar o procedimento fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

13.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Após a homologação do resultado da licitação, as Licitantes serão convocados para assinatura do respectivo do Contrato, por ordem de classificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da expressa convocação.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Infra S.A.

14.1.2. O Contrato ou instrumento equivalente será encaminhado para assinatura por meio do sistema de processo administrativo eletrônico da Infra S.A.

14.1.3. As orientações para o cadastro e procedimento de assinatura de documentos de processos administrativos junto ao Ministério dos Transportes serão encaminhadas para o e-mail cadastrado na Proposta da licitante.

14.2. Previamente à contratação a Infra S.A. realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF e no CADIN, o licitante deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

14.2.2. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

14.3. Na hipótese em que a Licitante vencedora não mantenha as condições de habilitação exigidas neste Edital ou se recuse, de maneira injustificada, a assinar o contrato ou cumprir com o objeto ora contratado, fica facultado à Infra S.A. convocar os Licitantes remanescentes, por ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Será suspenso e impedido de licitar e contratar com a Infra S.A., pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da multa de até 15% do valor do orçamento estimado da contratação, bem como das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

c) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

d) Fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.2. Aplicam-se às licitações e contratos as normas penais previstas no Código Penal Brasileiro.

15.3. O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Infra S.A. terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, estendendo-se os seus efeitos a todas as unidades da Infra S.A.

15.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Infra S.A. importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral no âmbito da Infra S.A.

15.5. As práticas passíveis de penalização exemplificadas nesta Cláusula, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica nos termos da Norma de Processo Administrativo Sancionatório de Rescisão Contratual Unilateral e de Constituição de Débito da Infra S.A., ou outra que venha a substituí-la, e no RILC, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas Licitantes e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº.12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados – CGU-PJ, conforme o caso.

15.7. Compete ao Presidente da Comissão propor à autoridade competente a aplicação de sanções ocorridas durante o procedimento licitatório.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

16.2. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da Infra S. A.

16.3. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF.

16.4. A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Infra S. A., importando, entretanto, irrestrita e irretratável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste edital.

16.5. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital, que possam interferir no andamento do processo ou influir na formulação da proposta, poderá ser adotada uma das seguintes providências:

a) Aditamento ou suspensão da licitação;

b) Revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou

c) Alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da licitação.

16.6. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. As normas que disciplinam esta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Projeto Básico .04 (11988561).

16.9. Quaisquer alterações no edital ou nas datas fixadas para a realização das sessões públicas serão divulgadas na forma estabelecida no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

16.10. A prática de quaisquer atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização.

16.11. Em todos os casos, será assegurado às Licitantes ou terceiros, o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.

16.12. Para solicitar informações ou providências, enviar sugestões, reclamações, denúncias e elogios sobre os serviços prestados pela Infra S. A., estão disponíveis os canais da Ouvidoria da Infra S.A. no endereço eletrônico: https://www.infrasa.gov.br/servico-de-informacao-ao-cidadao-sic/.

16.13. O Projeto Básico foi elaborado pela Superintendência de Projetos Especiais e Aeroportuários, sendo de sua inteira responsabilidade as exigências técnicas formuladas.

SHIRLEY SOARES
Superintendente de Licitações e Contratos

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - PROJETO BÁSICO .04 (11988561) E SEUS ANEXOS

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Infra S.A.

Referência: RLE nº ___/20___.

PROCESSO Nº _____.

OBJETO: _____.

Senhor (a) Presidente da Comissão,

_____ **(Nome da Empresa),** inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____,, neste ato representada por seu representante legal _____(nome), para fins da licitação acima identificada, declara, sob as penalidades da lei, que:

1. Está ciente e de acordo com as condições de execução do serviços ou fornecimento contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele definidos

2. Conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

3. A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato ou por qualquer integrante desta estatal antes da abertura da sessão da licitação, por qualquer meio ou pessoa.

4. Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato a participar ou não da referida licitação.

5. Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

6. É empresa idônea para licitar ou contratar com a União e que não se enquadra nos impedimentos descritos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, no artigo 5º inciso IV da Lei nº 12.846/2013 e no artigo 36 da Lei nº 12.529/2011, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7. Atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

8. Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

9. Disponibilizará estrutura operacional (pessoal e material) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

10. No preço proposto estão inclusas todas as despesas de equipamentos, materiais, transportes, salários, seguros em geral, encargos da legislação social trabalhista, de infortunística do trabalho, e se responsabiliza por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução regular do objeto, conforme especificações do Edital e seus anexos.

11. Se responsabiliza pela legitimidade, validade e vigência dos documentos entregues.

12. O seu enquadramento é: () ME/EPP () Grande Porte.

13. Em caso de ME/EPP, declara ainda que cumpre os requisitos legais para sua qualificação, conforme o caso, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, e que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que:

() Está regularmente inscrita no SIMPLES NACIONAL. () Não está inscrita no SIMPLES NACIONAL.

14. Que tem conhecimento do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, sobre a vedação do Nepotismo no Âmbito da Administração Federal e a inexistência no quadro da empresa de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Infra S.A. nos cargos de direção, chefia ou assessoramento.

15. Está ciente, conhece e entende os termos Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 11.129/2022 ou de quaisquer outras aplicáveis à presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Infra S.A.

16. Conhece os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Ética, vigente ao tempo da contratação, comprometendo-se, neste ato, pela sua observância e acatamento para todos os profissionais envolvidos na execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e valores nele constante, com vistas à erradicar as práticas ilegais, imorais e antiéticas, disponível no sítio eletrônico: https://www.infrasa.gov.br/governanca/comissao-de-etica/.

17. Conhece e cumprirá o Código de Conduta e Integridade disponível no sítio eletrônico: https://www.infrasa.gov.br/governanca/integridade/.

18. Conhece e cumprirá a Política de Transações com Partes Relacionadas no sítio eletrônico: https://www.infrasa.gov.br/wp-content/uploads/2023/06/RES_N_011_Politica_de_Transacoes_com_partes_Relacionadas.pdf

19. Não pratica ou praticará atos lesivos à Infra S.A. para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Infra S.A. sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Infra S.A..

20. Concorda que a Infra S.A. poderá realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

21. Inexiste registro no CADIN que constitua fator impeditivo para celebração de contrato conforme art. 6º, inciso III e art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002, alterada pela Lei nº 14.973/2024.

() Está ciente de que consta registro no CADIN em seu nome e que estará regular previamente à assinatura do contrato, em caso de adjudicação do objeto.

22. O responsável técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletou informações, dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, caso opte pela renúncia à Vistoria Técnica Prévia aos locais de realização do objeto.

23. Para efeitos de desempate:

() Seus bens e serviços são produzidos ou prestados no Brasil.

() É empresa brasileira. () É empresa estrangeira.

() Investe em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no Brasil.

() Não Investe em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no Brasil.

() Cumpre a reserva de cargos para portadores de deficiência ou reabilitados da Previdência Social e as regras de acessibilidade.

Local, ___ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Represente Legal
Documento de Identificação

Instruções de preenchimento: A licitante deverá emitir a presente declaração em papel timbrado, devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da empresa. Deverá marcar com um X apenas nos itens que traduzem a verdade de fatos e atos atinentes à sua realidade. A declaração falsa ensejará as penalidades previstas neste Edital.

ANEXO III - DECLARAÇÃO OPCIONAL DE HABILITAÇÃO PARCIAL PELO SICAF

À Infra S.A.

Referência: Edital RLE nº ___/20___.

PROCESSO Nº _____.

OBJETO: _____.

ENDEREÇO: _____.

O responsável legal pela Licitante _____, CNPJ nº_____, o Sr(a)_____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, e-mail_____, telefone (___)_____, informa que OPTA PELA SUA HABILITAÇÃO PARCIAL por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no referido procedimento licitatório, ficando dispensada de apresentar os documentos que constem nele registrados, nos termos da Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Atenciosamente,

Local, ___ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Represente Legal
Documento de Identificação
Banco: _____

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO (SEI Nº 12002074, 12002085, 12002096)

Documento assinado eletronicamente por **Shirley de Faria Soares de Carvalho**, **Superintendente de Licitações e Contratos**, em 28/10/2026, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12011502** e o código CRC **B84065C1**.

0.1.

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: